FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO
SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda
Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000

MANUAL GERAL DO PROGRAMA DE INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA DA FAGOC

UBÁ
2019

Diretoria e Coordenações

DIRETOR GERAL: Marcelo Oliveira Andrade
Contato: (32) 35395600; ramal 231
E-mail:marcelofagoc@gmail.com

SUPERINTENDENTE ACADÊMICO: Marcelo Santos Daibert
contato: (32) 984358979
E-mail: daibert@fagoc.br

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA

COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA: Dr. Filipe Moreira de Andrade
contato: (32) 999531533
E-mail: filipetorax@hotmail.com

SUBCOORDENADORA: Andressa Antunes Prado de França
Contato: (32) 3539 5600
E-mail: andressaapf@gmail.com

SUBCOORDENADOR: Bruno dos Santos Farnetano
Contato: (32)999226865
E-mail: brunofarnetano@yahoo.com.br

SUBCOORDENADOR: Renato Gomes Pereira
Contato: (32)991047273
E-mail: renatomed@yahoo.com.br

Cada módulo do internato da Faculdade de Medicina da Fagoc possui seu próprio coordenador e supervisor identificados no seu manual específico.

Autores:

Renato Gomes Pereira

Filipe Moreira de Andrade

Andressa Antunes Prado de França

Bruno dos Santos Farnetano

Carta de apresentação

O Programa de Internato da Faculdade de Medicina da FAGOC é uma fase obrigatória do curso que visa integrar teoria e prática voltados à melhor formação médica, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

Visa formar o profissional médico com domínio de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o exercício eficiente da profissão, além da formação ética do estudante e no seu preparo para saber lidar com a diversidade cultural, social e econômica de indivíduos e grupos.

Os internos realizam atividades em cenários de ensino prático nas áreas essenciais para o médico generalista no Brasil. As atividades são eminentemente executadas em cenários reais, eventualmente sendo utilizados laboratório de habilidades e centro de simulação realística.

Durante todos os módulos os internos são supervisionados e orientados por professores e preceptores aptos para o ensino médico e preparados para a integração multiprofissional entre as clínicas, utilizando técnicas de metodologia ativa com ênfase na problematização através dos casos abordados nos estágios.

Este manual foi cuidadosamente preparado pela coordenação do internato e da Faculdade de Medicina, nele constam informações sobre todos os estágios obrigatórios que estão no projeto pedagógico do curso visando a formação de profissionais médicos competentes e preparados para a prática profissional, possibilitando o melhor atendimento aos pacientes.

Aos internos chegou a hora de fazer e não apenas observar pois esta é a maneira de materializar o aprendizado.

Este processo estará sob a responsabilidade da coordenação do internato e supervisão da coordenadoria do curso.

Dr. Renato Gomes Pereira
Subcoordenador

ORGANOGRAMA DE INTERRRELAÇÃO ENTRE OS MÓDULOS DO INTERNATO E AS DISCIPLINAS DO ANTERIORES

FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO
SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda
Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000

INTERNATO

Do nono ao decimo segundo período

MED 512 Internato em Ginecologia e Obstetrícia

Disciplinas correlatas

- MED604-Atenção Integral à Saúde da Mulher III
- MED509-Atenção Integral à Saúde da Mulher II
- MED504-Atenção Integral à Saúde da Mulher I

MED 513 Internato em Pediatria

Disciplinas correlatas

- MED603-Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente III
- MED508-Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente II
- MED503-Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente I

MED 514 Internato em Cirurgia Geral

Disciplinas correlatas

- MED601 Atenção Integral à Saúde do Adulto e do Idoso III
- MED506 Atenção Integral à Saúde do Adulto e do Idoso II

MED 511 Internato em Clínica Médica

Disciplinas correlatas

- MED501 Atenção Integral à Saúde do Adulto e do Idoso I
- MED401 Semiologia Médica
- MED106-Atividades de Integração Básico Clínico II

MED 515 Internato em Urgência e Emergência

Disciplinas correlatas

- MED103-Atividades de Integração Básico Clínico I
- MED602 Laboratório de Habilidades Clínicas III

MED 517 Internato em Saúde Mental

Disciplinas correlatas

- MED605 Saúde Mental II
- MED510 Saúde Mental I e Psicofarmacologia
- MED502 Segurança do Paciente e Laboratório de Habilidades Clínicas II

MED 303 Internato em Medicina de Família e Comunidade

Disciplinas correlatas

- MED302 Planejamento e Gerência em Serviços de Saúde
- MED502 Atenção Médica Domiciliar e Laboratório de Habilidades Clínicas I
- MED502-Atenção Médica Domiciliar e Laboratório de Habilidades Clínicas I
- MED205-Saúde e Trabalho
- MED301-Medicina da Família e da Comunidade

MED 516 Internato em Saúde Coletiva

Disciplinas correlatas

- MED111-Atividades de Integração Básico Clínico III
- MED204-Saúde e Sociedade III
- MED203-Saúde e Sociedade II
- MED202-Saúde e Sociedade I
- MED206-Epidemiologia Clínica

Disciplinas de aplicação geral

- MED101-Morfologia Médica I
- MED104-Morfologia Médica II
- MED108-Morfologia Médica III
- MED109-Bases Fisiopatológicas I
- MED113-Bases Fisiopatológicas II
- MED115-Patologia I
- MED117-Patologia II
- MED201-Metodologia da Pesquisa Científica I
- MED207-Metodologia da Pesquisa Científica II
- MED102-Biologia Celular e Molecular e Bioquímica I
- MED105-Biologia Celular e Molecular e Bioquímica II
- MED107-Mecanismos de Agressão e Defesa Iv
- MED110-Mecanismos de Agressão e Defesa II
- MED114-Mecanismos de Agressão e Defesa III
- MED112-Farmacologia I
- MED116-Farmacologia II
- MED505-Farmacologia Médica
- MED302-Bioética e Deontologia Médica
- MED208-Libras
- MED803-Português
- MED801-Suficiência em Língua Inglesa
- MED606-Medicina Legal
- MED801-Suficiência em Novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)

O Internato

Item 1º. Entende-se como período de internato o último ciclo do curso de graduação em medicina, correspondendo aos quatro últimos períodos do curso. O Internato caracteriza-se por atividade curricular obrigatória de treinamento em serviço, sob supervisão docente ou de preceptoria, desenvolvida pelos alunos do Curso de Medicina matriculados nos últimos quatro semestres do curso.
Durante o Internato serão realizadas atividades prioritariamente práticas e teórico-práticas, pertinentes aos conteúdos curriculares, podendo haver atividades suplementares e extracurriculares de cunho científico ou humanístico, possuindo calendário anual próprio, tendo em vista o aspecto cíclico dos rodízios do internato e carga horária própria.

Item 2º. O Internato ocorrerá em instituições conveniadas com a Faculdade Governador Ozanam Coelho (FAGOC), abrangendo os níveis primário, secundário e terciário de atenção à saúde em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Medicina de 2014 (DCN, 2014).

. O desenvolvimento de estágios de Internato fora do âmbito da Instituição de Ensino obedecerá ao estabelecido na LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo avaliada pela coordenação do internato.

A realização de estágios desenvolvidos no exterior deverá ser avaliada pela Comissão Coordenadora do Curso de Medicina. A atribuição de créditos será realizada mediante a apresentação de relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante e declaração do desempenho e frequência emitida pelo supervisor do estágio.

Item 3º. O Internato terá duração de 4 (quatro) semestres com carga horária total de 3.440 (três mil quatrocentas e quarenta) horas.

Item 4º. O Internato será desenvolvido em tempo integral, respeitando a especificidade de cada módulo e os limites da carga horária, de acordo com o planejamento elaborado pelos docentes e/ou preceptores de cada módulo, sendo, obrigatoriamente, aprovado pela Coordenação do Curso.

Item 5º. O Internato será composto por 8 (oito) Módulos Disciplinares assim designados: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade, Pediatria, Saúde coletiva, Saúde Mental, Urgência e Emergência. Sendo de competência da coordenação do internato a ordem dos rodízios dos módulos para cada turma, assim como a análise para tratamentos excepcionais

1) Os alunos, divididos em grupos, realizarão as atividades do Internato em sistema de rodízio contínuo de aproximadamente 12 semanas de atividades variando cada módulo conforme a Matriz Curricular.

2) O grupo de alunos constituído para o Internato deverá permanecer o mesmo até o final do Estágio, não sendo permitida a troca entre integrantes de grupos.

3) Os grupos deverão ter número equivalente de alunos para evitar sobrecarga e oscilação na proporção alunos-pacientes-docentes/preceptores, em cada setor.

4) Os internatos com maior carga horária correspondem à: 1) Medicina de Família e da Comunidade (Atenção Básica) e 2) Urgência e Emergência. Ressalta-se que o internato em Medicina de Família e da Comunidade (Atenção Básica) possui a maior carga horária dentre todas as disciplinas do internato.

Condições para Matrícula no Internato

Item 6º. Para o ingresso no Internato, o aluno deverá, obrigatoriamente, ter cursado e sido Aprovado em todas as disciplinas da matriz curricular até o 8º período letivo, sem exceção.

1) - Nos casos de trancamento de Módulos do Internato a coordenação do internato determinará o novo grupo em que o aluno irá ingressar após seu retorno.

2) - Será permitido o trancamento do Módulo de Internato em situações excepcionais, devendo cada caso ser submetido à apreciação pela coordenação do internato mediante solicitação formal do aluno até duas semanas após o início do módulo em questão, sendo vedado o trancamento parcial de módulo.

Objetivos do Internato

Item 7º. O Internato tem como objetivo principal desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis ao médico generalista de acordo com o perfil do médico egresso, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAGOC e com base nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Graduação em Medicina. Desta maneira, são seus objetivos:

a) oferecer treinamento prático e supervisionado nas grandes áreas médicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família, Saúde Coletiva, Urgência e Emergência e Saúde Mental), capacitando o aluno a abordar e resolver os problemas de saúde mais prevalentes na população, em todos os níveis de atenção à saúde;

b) oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos durante os semestres anteriores do curso de graduação;

c) aperfeiçoar o raciocínio clínico exigido no diagnóstico e resolução dos problemas de saúde nas diversas áreas da medicina;

d) estimular o exercício de análise crítica da atividade médica, em seus aspectos científicos, éticos e sociais;

e) promover o aperfeiçoamento, ou aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos pacientes, além de capacitação nos diversos aspectos da relação médico-paciente;

f) adquirir e aperfeiçoar técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da medicina;

g) estimular a prática da assistência integrada, através da interação com os diversos profissionais da saúde;

h) estimular o interesse pela promoção, preservação da saúde e prevenção das doenças;

i) aprimorar a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;

j) propiciar experiências em atividades resultantes da interação escola médica-comunidade;

k) estimular a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado e

l) estimular a capacidade de aprendizagem autônoma.

Comissão do Internato (CI)

Item 8º - A CI é um órgão assessor da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina, constituída com a finalidade de auxiliar a boa condução do Estágio, participando ativamente do Internato em conformidade com este regulamento e com as normas da FAGOC e da legislação educacional nacional.

Item 9º - A CI será constituída por:

I – Coordenador do Curso de Graduação em Medicina;

II – Comissão Coordenadora do Curso de Medicina;

III – Coordenação dos Módulos do Internato;

IV – 1 (um) representante discente de cada ano do Internato

Item 10º – A CI será presidida pelo Coordenador do Curso de Graduação em Medicina, cabendo-lhe voto decisório, em caso de empate em votação, e este será também o responsável por fazer cumprir as deliberações e os encaminhamentos que se fizerem necessários. Na sua ausência e impedimento, será substituído por um subcoordenador do curso.

Os representantes discentes de cada ano serão indicados por seus pares, tendo mandato de 12 meses.

O aluno reprovado ou com sanções disciplinares oriundas do Internato não poderá ser membro da CI.

Os Coordenadores das Disciplinas do Internato serão indicados pelos seus pares (professores da área clínica do módulo) para apreciação do coordenador do curso, com mandato de 24 meses.

Item 11º. As reuniões da CI ocorrerão por convocação da Coordenação do Curso de Medicina, solicitação da coordenação da respectiva disciplina do internato ou pelos subcoordenadores do curso.

As reuniões deverão ser convocadas, por escrito (comunicação interna ou e-mail administrativo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, constando a pauta da reunião.

A reunião ocorrerá no horário convocado, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Item 12º. As reuniões da CI serão secretariadas por secretário do Curso de Graduação em Medicina.

Será elaborada ata ao final de cada reunião, que será discutida, votada e aprovada na reunião subsequente, considerando-se as alterações pertinentes.

Item 13.º São atribuições da CI:

a) participar das discussões dos assuntos direta ou indiretamente vinculados ao Estágio;

b) supervisionar as atividades dos Internos, analisando e acompanhando a programação das atividades do Estágio;

c) sugerir à Coordenação do Curso e aos demais participantes do Internato as ações que visam maior eficiência discente e docente nas atividades do Estágio;

d) sugerir normas de controle e avaliação contínuos do aproveitamento do Interno nos vários estágios, visando os objetivos programados, procurando observar suas atitudes e habilidades além dos conhecimentos teóricos e práticos;

e) observar o cumprimento de todas as normas do Internato e determinações do coordenador;

f) apoiar os docentes e preceptores no exercício de suas atribuições;

g) examinar propostas, denúncias ou reclamações que porventura surjam durante o Estágio, referentes às atividades docentes e discentes;

h) definir o número de alunos a serem aceitos para Internato suplementar, em caso de trancamento ou reprovação, por área de conhecimento, de acordo com a capacidade da mesma;

i) realizar avaliações periódicas do Estágio.

Coordenação Geral do Internato

Item 14º. A Coordenação Geral do Internato será realizada por um docente médico indicado pela Coordenação do Curso de Medicina da FAGOC, e terá mandato de 2 (dois) anos.

Item 15º. Compete ao Coordenador do Internato exercer as seguintes atribuições:

a) manter um sistema de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do Estágio;

b) articular-se com a secretaria acadêmica, visando diminuir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao Estágio;

c) fortalecer o ensino, a cultura acadêmica e o cumprimento das políticas e instrumentos utilizados no desenvolvimento das atividades e programas dos Internos;

d) fomentar a interação e o entrosamento das atividades administrativas e acadêmicas entre a FAGOC e as unidades de saúde.

e) supervisionar a organização dos programas, atividades de ensino e os processos assistenciais nas unidades de saúde, visando a sua excelência acadêmica e administrativa;

f) garantir a atividade de ensino nas unidades de saúde com qualidade e harmonia entre os seus colaboradores e os Internos;

g) levar ao Colegiado de Curso e ao Núcleo Docente Estruturante as demandas, e avaliações docente e discente relativa ao internato.

Coordenadores das Disciplinas do Internato

Item 16º. Os Coordenadores das Disciplinas do Internato serão indicados pela Coordenação do Curso de Medicina em acordo com os professores e preceptores das disciplinas correlatas ao respectivo internato.

Item 17º A preceptoria nos estágios de Internato será exercida por docentes sob a responsabilidade do coordenador e supervisor de cada estágio. A escala de responsáveis pela supervisão deverá ser comunicada anualmente à Comissão Coordenadora do Curso de Medicina.

Item 18º. São atribuições dos coordenadores das disciplinas do internato:

a) fazer cumprir as normas estabelecidas no regulamento do internato;

b) supervisionar as atividades do Internato nas respectivas disciplinas;

c) elaborar o planejamento das atividades didáticas a serem desenvolvidas durante o módulo;

d) realizar a distribuição dos alunos matriculados nas atividades desenvolvidas nos respectivos módulos;

e) publicar no sistema acadêmico o resultado das avaliações dos discentes;

f) realizar avaliação sobre o módulo com os discentes, visando o aprimoramento das atividades;

g) levar ao Colegiado de Curso e ao Núcleo Docente Estruturante as demandas, e avaliações docente e discente relativa ao internato.

Preceptoria

Item 19º. Consideram-se preceptores os profissionais habilitados que tenham sido delegados pelo Coordenador do Módulo, atuantes nas respectivas áreas do Estágio.

Item 20º. São Atribuições do preceptor:

a) supervisionar os alunos durante os atendimentos, inclusive nas tarefas administrativas como prescrição e evolução médicas, dentro das unidades selecionadas, de acordo com a especialidade;

b) orientar os alunos durante as visitas médicas e multiprofissionais;

c) realizar o controle de presença dos Internos nas atividades propostas;

d) Participar dos processos de avaliação discente e do programa.

Interno

Item 21º. Os estudantes matriculados nos quatro últimos semestres do Curso de Graduação em Medicina da FAGOC, denominados internos, terão como atividades curriculares obrigatórias os estágios hospitalares, ambulatoriais e na atenção primária a saúde.

Atividades do Internato

Item 22º. O programa de atividades a serem desenvolvidas pelos grupos em cada Disciplina do Internato (Módulo), suas diretrizes e avaliação serão definidos a partir de proposta elaborada pelo Coordenador do Módulo, em conjunto com a CI.

- Os Módulos serão realizados em regime de tempo integral, de acordo com o calendário elaborado pelo Coordenação do Curso de Medicina que estabelece início e fim das atividades escolares dos Internos.

- Os Coordenadores dos Módulos determinarão os plantões obrigatórios para os Internos que neles estejam estagiando. Os plantões serão dentro da carga horária do internato e de acordo com as características do cenário de prática envolvido.

- O cumprimento da carga horária do programa é obrigatório, não podendo colar grau o aluno que não tenha sido aprovado em todas as disciplinas do Internato.

- O Internato não gera vínculo empregatício e tampouco é remunerado por tratar-se de atividade curricular obrigatória.

- Na hipótese de o aluno ser reprovado em qualquer um dos módulos do Internato, fica o mesmo obrigado a cursar o referido módulo novamente.

Item 23º. A carga horária e as atividades de cada Módulo deverão ser cumpridas integral e obrigatoriamente por todos os Internos, de acordo com atividades elaboradas e aprovadas pela Coordenação do Módulo.

- As atividades de rotina terão seus horários de início e término estabelecido de acordo com as especificidades de cada Módulo.

- As atividades de plantão ocorrerão nos períodos diurno e noturno todos os dias da semana, inclusive nos feriados, em uma escala organizada pela Coordenação do Módulo.

Item 24º. As atividades exercidas pelos Internos, sob supervisão docente ou de preceptoria legalmente habilitada, seguirão os preceitos do Código de Ética do Estudante de Medicina, Código de Ética Médica e os dispositivos legais que regem o exercício da Medicina.

- Os Internos poderão elaborar as prescrições médicas, sob supervisão direta de docentes ou preceptores, em documentos próprios das diversas Instituições, Hospitais ou das Unidades de Saúde, sendo obrigatória a assinatura e carimbo do docente ou preceptor que efetua a supervisão do aluno para que a prescrição seja dispensada aos pacientes ou executada pela enfermagem competente.

Campo do Internato

Item 25º. Os rodízios do Internato serão realizados no âmbito da FAGOC, em hospitais ou unidades de saúde do Município de Ubá e região ou em instituições vinculadas ou conveniadas à FAGOC.

Item 26º. Entende-se como Estágio Externos aqueles realizados em Instituições fora do âmbito da FAGOC, que podem ser em Mobilidade Acadêmica ou durante o Internato regular.

– O período de Internato Externo em instituições nacionais ou estrangeiras deverá corresponder à carga horária dos Módulos da FAGOC para que haja aproveitamento do mesmo.

Item 27º. Os alunos poderão realizar até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do Internato fora da FAGOC (Internato Externo), de acordo com as DCNs atuais.

Item 28º. Os Estágios Externos poderão ser realizados em Instituições nacionais e internacionais.

- Para que o Internato possa se desenvolver fora do âmbito da FAGOC, é necessário que, no caso de Instituições Nacionais, haja ensino de Graduação em Medicina ou Residência Médica credenciados pelo Ministério da Educação e Comissão de Residência Médica (COREME), ou, no caso de Instituições Internacionais, que o programa seja aceito pela Fagoc após avaliação da coordenação do internato.

- Ao aluno reprovado em um dos Módulos não será permitido a realização de Estágios Externos na modalidade de Mobilidade Acadêmica.

Item 29º Em caso de Mobilidade Acadêmica nacional e/ou internacional, o Interno deverá realizar procedimento de solicitação de mobilidade com um mínimo de 3 meses de antecedência seguindo o calendário acadêmico da FAGOC, mediante requerimento dirigido à Coordenação do Internato e à Secretaria de Mobilidade na Pró-Reitoria de Ensino, julgado pela Coordenação da Área em foco e se regerá pelas disposições abaixo:

a) declaração de aceite emitido pela instituição recebedora;

b) local credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) e que disponha de Residência Médica credenciada pelo MEC com COREME;

c) descrição das atividades programáticas emitidas pela instituição recebedora;

d) comprovação posterior de frequência e avaliação do Estágio;

e) ciência e concordância do Diretor Clínico ou Diretor Técnico da instituição recebedora;

f) nome, assinatura e registro do conselho de classe dos profissionais que serão responsáveis pela supervisão do aluno;

g) preenchimento de documento próprio da FAGOC relacionado ao internato fora da FAGOC.

Item 30º. A coordenação do curso de medicina, ou o Colegiado de Curso ou, ainda, o Núcleo Docente Estruturante podem cancelar ou indeferir solicitação de rodízio de internato fora da FAGOC.

Item 31º. Os custos financeiros com passagens, hospedagem, seguro e contatos com a instituição recebedora correrão à custa do aluno.

Item 32º. O Interno terá até 15 dias após o término do Internato Eletivo e/ou Mobilidade Acadêmica, para apresentar relatório de desempenho, frequência e nota ao Coordenador do Módulo na FAGOC.

Avaliação do Internato

Item 33º. A avaliação é parte integrante do processo pedagógico, devendo ser efetivada sob dois enfoques:

a) Avaliação do Estágio;

b) Avaliação dos alunos.

Item 34º. A avaliação do Internato será realizada de acordo com as normas abaixo:

a) A avaliação do Internato deverá ser conduzida pela CI até a formação da Comissão Própria de Avaliação do Curso de Medicina da FAGOC, a partir de plano de ação específico e elaborado com base em indicadores definidos pela Coordenação do Curso de Medicina e será realizada ao final de cada módulo, através de instrumento elaborado pela CI, visando subsidiar o Curso de Graduação em Medicina de informações e dados que possam contribuir para a melhoria do processo de formação e qualificação profissional.

b) Devem participar do processo de avaliação os alunos, preceptores, professores e Coordenação do Estágio, além dos profissionais dos serviços onde se realiza o estágio, considerando especificações constantes do plano de ação referido no *caput* do artigo anterior.

c) Cabe ao coordenador do Módulo a aplicação dos instrumentos, o tratamento das informações e o seu encaminhamento, em tempo hábil, à CI.

d) A avaliação é de caráter consultivo. A análise dos resultados das avaliações pode implicar na indicação e adoção de estratégias que possam superar eventuais limites, e no aperfeiçoamento contínuo do próprio Estágio.

Item 35º. Os Internos serão avaliados nas esferas:

a) Prática (contemplando quesitos de habilidade, competências e atitude): 70 a 80% do total da nota final.

b) Teórica (contemplando o aspecto cognitivo): 20 a 30% do total da nota final.

1) Na avaliação prática em cada Módulo, o aluno será avaliado pelas competências e habilidades médicas apresentadas, em sua postura individual e em grupo perante seus pares, pacientes, docentes/preceptores e colegas de trabalho, de acordo com o formulário de Avaliação Contínua do Curso de Medicina, aprovada pela CI e pela Coordenação do Curso de Medicina.

2) Avaliação Prática: será realizada por meio de prova prática aplicada aos Internos durante ou ao final de cada Módulo.

3) Avaliação Teórica: será realizada através de provas, testes, seminários, trabalhos, dentre outras atividades a serem apresentadas durante ou ao final de cada disciplina.

Item 36º. O conceito final se dará por nota.

Item 37º. Será considerado "APROVADO" o aluno que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta) nas avaliações de competências/prática e teórica em conjunto e frequência integral.

Item 38º. O Internato é parte integrante da graduação do Curso de Medicina. Sendo assim, em caso de reprovação e, tendo em vista que esta fase do curso segue uma programação contínua e anual, a reprovação em uma área inevitavelmente implica na impossibilidade de colação de grau pelo aluno conjuntamente com sua turma dentro do prazo previsto.

Direitos e Deveres do Interno

Item 39º. Os Internos terão direito à supervisão profissional de professor / preceptor, devidamente registrado em seu conselho de classe, em todas as atividades que desempenharem. A supervisão é exercida por docentes do curso de medicina da FAGOC ou por preceptor habilitado que tenha sido delegado pelo Coordenador do Módulo.

- É direito do Interno o acesso aos pacientes em todos os níveis de atenção, cabendo ao Preceptor responsável pelo atendimento, avaliar e permitir que o aluno execute ou não atos médicos, sempre sob supervisão.

- Quando o grupo de Internos estiver responsável por determinado número de leitos, deve ser feita a distribuição igualitária entre os integrantes.

- O centro de toda a atenção e atividade do internato é o paciente. O aprendizado, independente da metodologia adotada, é baseado no paciente, seja individualmente ou em sua representação coletiva.

Item 40º. Será concedido aos Internos um período de quatro semanas de recesso em cada ano, não necessariamente consecutivas, mediante escala aprovada pela CI e distribuída de acordo com calendário do Internato.

Item 41º - Não há previsão de faltas no Internato (100% de frequência).

Item 42º. Pelo caráter eminentemente prático do Estágio, não há cabimento para determinação de trabalhos domiciliares ou regime especial. Os alunos que requerem afastamento, apoiados na Lei 6.202/75 e Decreto-Lei 1.044/68, após os períodos de afastamento concedidos deverão cumprir período adicional correspondente ao afastamento. Caso o afastamento seja superior ao período de 15 dias corridos ou 10 dias intercalados, o aluno deverá proceder com o trancamento do Módulo, sendo vedada a reposição durante o Módulo Eletivo.

Item 43º. Constituem-se deveres dos Internos:

a) prestar assistência aos pacientes que lhe forem designados, sob supervisão de Docentes e/ou Preceptores;

b) manter assiduidade e pontualidade nas atividades previstas nas disciplinas e programadas pela Coordenação do Módulo, bem como nos plantões que lhes forem designados;

c) usar vestuários, aventais ou jalecos brancos, em condições de higiene, em todas as atividades assistenciais efetuadas.

d) Prezar pelo bom relacionamento com colegas discentes, docentes e preceptores, bem como equipe multiprofissional e interprofissional. Boa relação com o paciente, familiares e acompanhantes;

e) usar o crachá de identificação;

f) obedecer às normas disciplinares e administrativas definidas pela CI e pelos Conselhos de Administração das diversas Instituições conveniadas relativas à conduta dentro do ambiente hospitalar e demais dependências assistenciais, bem como o cumprimento das disposições contidas neste Regimento e no Regimento da FAGOC;

g) obedecer às normas de orientação médica propostas pelos docentes ou preceptores na supervisão das atividades dos Internos;

h) cumprir o calendário do Internato;

i) relacionar-se de forma ética e cortês para com os pacientes, docentes, servidores, colegas e demais alunos da FAGOC.

Regulamento Disciplinar

Item 44º. Constituem infrações disciplinares dos Internos:

a) faltar ou abandonar atividade para a qual estava escalado, sem justificativa;

b) abandonar o paciente sob seus cuidados, independentemente do estado de gravidade do mesmo;

c) chegar atrasado ou sair antecipadamente de qualquer atividade, sem a anuência do docente ou preceptor responsável pela mesma e/ou do Coordenador do Módulo;

d) cometer ato de desrespeito ou ato imoral contra qualquer pessoa nas instituições em que estiver estagiando;

e) desrespeitar o Código de Ética do Estudante de Medicina, o Código de Ética Médica ou praticar atos ilícitos, prevalecendo-se da condição de Interno;

f) não acatar normas ou diretrizes oficialmente determinadas pela Coordenação do Módulo, Coordenação do Curso de Medicina da FAGOC, pela CI e pelas Instituições conveniadas ou pela área em que estiver estagiando;

g) comparecer às atividades programadas sem estar adequadamente trajado para a atividade;

h) retirar prontuários ou quaisquer documentos, mesmo que temporariamente, sem autorizações adequadas das Instituições em que estiver estagiando;

i) tomar conduta exclusivamente médica sem supervisão de um docente ou preceptor médico.

Item 45º. As infrações disciplinares são passíveis de sanções disciplinares e estarão sujeitas às seguintes penalidades: advertência verbal, advertência escrita, e nos casos de reincidência, a Coordenação do Módulo pode deliberar a reprovação do aluno.

Disposições Finais

Item 46.º O Interno não poderá prestar declarações, em nome da FAGOC, a respeito do funcionamento do Estágio.

Item 47º. Qualquer assunto referente ao Internato deverá seguir a seguinte ordem de discussão nas instâncias: a) Coordenador do Módulo, b) CI, c) Coordenação do Curso de Medicina.

Item 48º - Os casos e situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela CI e Coordenação do Curso de Medicina.

Item 49º. Observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no Regimento da FAGOC e neste Regulamento compete à CI baixar normas de caráter complementar visando a plena e efetiva consecução dos objetivos do Internato do Curso de Graduação em Medicina.

Item 50º. Este regulamento entra em vigor após aprovado pelo NDE do curso de medicina da FAGOC e pelo Colegiado do mesmo Curso.

Item 51º. Este Manual do Internato sobrepõe-se ao Manual do Aluno da Fagoc em assuntos relativos ao Internato.